



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar Nº. 03/2013
Lagoa de Dentro, 20 de fevereiro de 2013.

**AJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 53, II e 73, III da Lei Orgânica do Município. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica reajustada em 8% (oito pontos percentuais) a tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica constante dos anexos I e II da Lei Complementar Municipal Nº 447/2012, que passarão a ter os seguintes valores.

Art. 2º - O piso salarial continua a ser proporcional a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, cumpridas em unidade escolar, sendo 20 (vinte) horas/aula em regência de classe e 05 (cinco) horas em regime de atividades pedagógicas e/ou capacitação em serviço.

ANEXO I

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR CLASSE A E MONITORES DE CRECHE COM
FORMAÇÃO PEDAGÓGICA**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
A1	979,29	1.028,24	1.077,21	1.126,18	1.175,15	1.224,10
A2	1.077,21	1.131,07	1.148,93	1.238,79	1.292,65	1.346,51
A3	1.443,23	1.515,39	1.616,72	1.659,71	1.731,88	1.804,04
A4	1.508,03	1.583,43	1.658,84	1.734,23	1.809,65	1.885,04
A5	1.615,76	1.696,53	1.777,32	1.858,12	1.938,90	2.019,69



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR CLASSE B ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO E
MONITORES DE CRECHE COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
B1	1.077,21	1.131,07	1.148,93	1.238,79	1.292,65	1.346,51
B2	1.443,23	1.515,39	1.616,72	1.659,71	1.731,88	1.804,04
B3	1.508,03	1.583,43	1.658,84	1.734,23	1.809,65	1.885,04
B4	1.615,76	1.696,53	1.777,32	1.858,12	1.938,90	2.019,69

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01/01/2013, revogando-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO,
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**


Fabiano Pedro da Silva
Prefeito Constitucional

